



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 139/SPE, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº48500.001847/2018-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Salto Cafesoca, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.AP.002586-0.01, de titularidade da empresa Oiapoque Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.686/0001-28, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Resolução ANEEL nº 11, de 16 de janeiro de 2001, alterada pelas Resoluções Autorizativas ANEEL nº 5.070, de 3 de março de 2015, e 5.244, de 2 de junho de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Oiapoque Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Oiapoque Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Oiapoque Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Salto Cafesoca implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 20/06/2018, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179088** e o código CRC **764770C1**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome empresarial Oiapoque Energia S.A.	02 - CNPJ 21.504.686/0001-28.
03 - DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	PCH Salto Cafesoca (Autorizada pela Resolução ANEEL nº 11, de 16 de janeiro de 2001 - Leilão nº 01/2014-CL/CEA).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica compreendendo:
	I - Três unidades geradoras de 2.500 kW, totalizando 7.500 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 5,5/13,8 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 13,8 kV, com cerca de dez quilômetros de extensão.
Período de Execução	De 30/05/2019 a 31/12/2020.
Localidade do Projeto	Município de Oiapoque-AP.
04 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Robert David Klein.	CPF: 056.185.937-00.
Representante legal: Nicolas Paul Antoine Thouverez.	CPF: 233.971.118-54.
Responsável técnico: Vitor Rodrigo Alves Emerenciano.	CPF: 046.596.904-66.
Contador: Olivia Raquel Vieira dos Santos.	CPF: 118.055.627-54.
05 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	71.765.299,44.
Serviços	9.576.055,94.
Outros	2.452.628,60.
Total (1)	83.793.983,98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	65.127.009,24.
Serviços	8.690.270,77.
Outros	2.225.760,45.
Total (2)	76.043.040,46.

